



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 07 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 781

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Decretos	2
Atos Administrativos	10
Gestor de Contrato / Convênio	10
Editais	11
Edital de Notificação	11
Secretaria Municipal da Educação	11
Atos Oficiais	11
Resoluções	11
Editais	12
Edital de Inscrição	12
Secretaria Municipal da Administração	13
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	14
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
PODER LEGISLATIVO	14
Atos Legislativos	14
Pauta das Sessões	14
Outros atos oficiais	15

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº. 6 315, de 05 de dezembro de 2018

(Dispõe sobre denominação de Rua Felício Marão)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA FELÍCIO MARÃO, a atual Rua Projetada 01, localizada no Loteamento Jardim Residencial Belas Águas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 51.599, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 05 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Pamela Cintia Trombella Barbosa

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº.239/2018, do vereador Sérgio Adriano Pereira.

LEI Nº. 6 316, de 05 de dezembro de 2018

(Dispõe sobre alteração da Lei n.º 4.601, de 29 de abril de 2009)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei 4.601, de 29 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Passa a denominar-se RUA ALICE GOSSN GARCIA, a atual Rua Projetada 12, localizada no Loteamento Jardim Universitário e a Rua Projetada 07, localizada no Loteamento Jardim Baldissera e no Loteamento Jardim Residencial Eulália, nesta cidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 05 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho



Prefeito Municipal
Pamela Cintia Trombella Barbosa
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº.238/2018, do vereador Vilmar Ferreira da Silva.

LEI Nº. 6 317, de 05 de dezembro de 2018

(Dispõe sobre denominação de Reserva Ambiental Damião dos Santos)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Reserva Ambiental DAMIÃO DOS SANTOS, a atual Área Verde, Cadastro SO 11 07 13, localizada no Loteamento Vila Residencial Divina de Carvalho Nogueira, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", de 05 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

Pamela Cintia Trombella Barbosa

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº.202/2018, do vereador Emerson Pereira.

LEI Nº. 6 318, de 05 de dezembro de 2018

(Dispõe sobre denominação de Rua Antonio Furlan)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA ANTONIO FURLAN, a atual Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Jardim Baldissera, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 29260, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", de 05 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

Pamela Cintia Trombella Barbosa

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº.237/2018, do vereador Vilmar Ferreira da Silva.

Decretos

DECRETO Nº 10 847, de 23 de novembro de 2018.

(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 115.600,00, autorizada pela Lei nº 6091 de 06 de dezembro de 2017)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
01	Gabinete do Prefeito
00	Gabinete do Prefeito
244 04.122.0002.2002.0000	Coordenação das Ativ. do Gabinete do Prefeito
1.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02	Secretaria Municipal de Governo
01	Administração e Planejamento
590 04.122.0003.2004.0000	Coordenação das Políticas da Secretaria
16.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO
SERVIDOR	
02	PREFEITURA MUNICIPAL
02	Secretaria Municipal de Governo
02	Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo
643 04.122.0003.2006.0000	Coordenação das Relações Institucionais
500,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	Secretaria Municipal da Educação
02	Departamento de Ensino Fundamental
13 12.361.0007.2019.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
5.300,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO
SERVIDOR	
16 12.361.0007.2019.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
2.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
17 12.361.0007.2019.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
5.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1649 12.361.0007.2019.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
6.300,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02	PREFEITURA MUNICIPAL
04	Secretaria Municipal da Educação
04	FUNDEB
137 12.361.0007.2019.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
8.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
08	Secretaria Municipal de Direitos Humanos
01	Administração e Planejamento
983 14.422.0017.2046.0000	Apoio a prevenção da violação dos direitos hum.
7.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
09	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
02	Departamento de Esportes
1287 27.812.0019.2048.0000	Camp. de futebol, futsal, handebol, voleibol
6.000,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
10	Secretaria Municipal da Fazenda



02	Departamento de Contabilidade	
356 04.121.0020.2052.0000	Manutenção da contabilidade geral	15.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	
366 04.121.0020.2052.0000	Manutenção da contabilidade geral	4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	Secretaria Municipal da Fazenda	
03	Departamento de Receita Tributária	
386 04.129.0020.2053.0000	Manut. das atividades da Receita Tributária	500,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
11	Secretaria Municipal da Administração	
01	Administração e Planejamento	
1076 04.122.0022.2057.0000	Desenv. das Ativ. da Secretaria da Administração	9.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	Secretaria Municipal de Obras	
04	Departamento de Qualidade Urbana	
553 15.452.0030.2080.0000	Manut. das Ativ. do Depto.de Qualidade Urbana	4.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	Fundo Municipal da Saúde	
01	Fundo Municipal de Saúde	
731 10.305.0026.2065.0000	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	1.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
903 10.302.0029.2070.0000	Oferta de Serv. de Urgência e Emerg. SAMU	5.000,00
3.3.32.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
14	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	
02	Departamento de Cultura	
1002 13.392.0011.2029.0000	Desenv. das Ativ. Programadas na Cultura	2.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
15	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	
02	Departamento de Trânsito	
1216 26.782.0032.2075.0000	Manutenção das Atividades do Trânsito	2.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
17	Fundo Municipal de Assistência Social	
00	Fundo Municipal de Assistência Social	
938 08.244.0055.2129.0000	Gestão Administrativa e Financeira	4.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1062 08.244.0055.2132.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Esp.	6.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	
1070 08.244.0055.2132.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Esp.	1.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1177 08.243.0055.2143.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Esp.	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL	R\$	115.600,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
01	Gabinete do Prefeito	
00	Gabinete do Prefeito	
246 04.122.0002.2002.0000	Coordenação das Ativ. do Gabinete do Prefeito	1.000,00

3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02	Secretaria Municipal de Governo	
01	Administração e Planejamento	
592 04.122.0003.2004.0000	Coordenação das Políticas da Secretaria	16.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02	Secretaria Municipal de Governo	
02	Departamento de Expediente Administrativo e Legislativo	
646 04.122.0003.2006.0000	Coordenação das Relações Institucionais	500,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Secretaria Municipal da Educação	
02	Departamento de Ensino Fundamental	
14 12.361.0007.2019.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	18.600,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
04	Secretaria Municipal da Educação	
04	FUNDEB	
145 12.361.0007.2019.0000	Manut. das Atividades do Ensino Fundamental	8.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
08	Secretaria Municipal de Direitos Humanos	
01	Administração e Planejamento	
984 14.422.0017.2046.0000	Apoio a prevenção da violação dos direitos hum.	7.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
02	Departamento de Esportes	
1292 27.812.0019.2048.0000	Camp. de futebol, futsal, handebol, voleibol	6.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	Secretaria Municipal da Fazenda	
02	Departamento de Contabilidade	
357 04.121.0020.2052.0000	Manutenção da contabilidade geral	15.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
358 04.121.0020.2052.0000	Manutenção da contabilidade geral	4.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
10	Secretaria Municipal da Fazenda	
03	Departamento de Receita Tributária	
387 04.129.0020.2053.0000	Manut. das atividades da Receita Tributária	500,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
11	Secretaria Municipal da Administração	
01	Administração e Planejamento	
1082 04.122.0022.2057.0000	Desenv. das Ativ. da Secretaria da Administração	9.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	Secretaria Municipal de Obras	
04	Departamento de Qualidade Urbana	
554 15.452.0030.2080.0000	Manut. das Ativ. do Depto.de Qualidade Urbana	4.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
13	Fundo Municipal da Saúde	
01	Fundo Municipal de Saúde	
726 10.305.0026.2065.0000	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
901 10.302.0029.2070.0000	Oferta de Serviços de Urgência e Emerg. SAMU	5.000,00
3.3.32.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
14	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	
02	Departamento de Cultura	



1004	13.392.0011.2029.0000	Desenv. das Atividades Programadas na Cultura	2.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
15	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança		
02	Departamento de Trânsito		
1199	26.782.0032.2075.0000	Manutenção das Atividades do Trânsito	2.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
17	Fundo Municipal de Assistência Social		
00	Fundo Municipal de Assistência Social		
937	08.244.0055.2129.0000	Gestão Administrativa e Financeira	4.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1067	08.244.0055.2132.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Esp.	7.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1168	08.243.0055.2143.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Esp.	5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL			R\$ 115.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 23 de novembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pelo Expediente da Divisão

DECRETO Nº 10 848, de 23 de novembro de 2018.

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.945.700,00, autorizada pela Lei nº 6090 de 06 de dezembro de 2017)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.945.700,00 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02	Secretaria Municipal de Governo		
04	Corpo de Bombeiros		
711	04.122.0005.2011.0000	Prevenção e Combate ao Sinistro	12.600,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
03	Secretaria Municipal da Cidade		
01	Secretaria da Cidade		
456	04.122.0006.2013.0000	Cidadania em Primeiro Lugar	45.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
477	04.122.0006.2016.0000	Cidadania em Primeiro Lugar	1.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR		
493	04.122.0006.2017.0000	Cidadania em Primeiro Lugar	1.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR		
513	04.122.0006.2005.0000	Cidadania em Primeiro Lugar	500,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		

04	Secretaria Municipal da Educação		
02	Departamento de Ensino Fundamental		
29	12.361.0007.2019.0000	Escola Cidadã	4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
42	12.361.0007.2022.0000	Escola Cidadã	46.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
44	12.361.0007.2022.0000	Escola Cidadã	12.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		
46	12.361.0007.2022.0000	Escola Cidadã	7.500,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
04	Secretaria Municipal da Educação		
03	Departamento de Educação Infantil		
88	12.365.0008.2141.0000	Primeira Infância	6.500,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR		
89	12.365.0008.2141.0000	Primeira Infância	141.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
90	12.365.0008.2141.0000	Primeira Infância	2.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
91	12.365.0008.2141.0000	Primeira Infância	1.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
04	Secretaria Municipal da Educação		
04	FUNDEB		
131	12.361.0007.2019.0000	Escola Cidadã	985.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
133	12.361.0007.2019.0000	Escola Cidadã	37.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
162	12.365.0008.2023.0000	Primeira Infância	1.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		
177	12.365.0008.2141.0000	Primeira Infância	9.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR		
178	12.365.0008.2141.0000	Primeira Infância	24.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR		
180	12.365.0008.2141.0000	Primeira Infância	320.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
184	12.365.0008.2141.0000	Primeira Infância	1.500,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL		
187	12.365.0008.2141.0000	Primeira Infância	95.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		
188	12.365.0008.2141.0000	Primeira Infância	42.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
04	Secretaria Municipal da Educação		
05	Merenda Escolar		
208	12.361.0009.2024.0000	Gestão eficiente da Merenda Escolar	3.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
05	Procuradoria Geral do Município		
01	Procuradoria Geral do Município		
323	04.122.0013.2032.0000	Assistência Jurídica Eficiente	6.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
02	Departamento da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços		
810	22.661.0014.2036.0000	Oportunidades	6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
09	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
02	Departamento de Esportes		
1271	27.812.0019.2005.0000	Incentivo ao Esporte Amador, ao Lazer e Recreação	500,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
10	Secretaria Municipal da Fazenda		
03	Departamento de Receita Tributária		
378	04.129.0020.2053.0000	Desenv. e Aperfeiçoamento da Gestão e do Planej.	4.500,00



3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	672	04.131.0003.2007.0000	Desenvolvimento das Relações Institucionais	12.600,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL				
11	Secretaria Municipal da Administração				
01	Administração e Planejamento				
1104	04.122.0022.2057.0000			Organização e Modernização Administrativa	3.300,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02	PREFEITURA MUNICIPAL				
12	Secretaria Municipal de Obras				
02	Departamento de Fiscalização e Obras				
432	15.451.0024.2061.0000			Prédios Institucionais	7.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA				
02	PREFEITURA MUNICIPAL				
13	Fundo Municipal da Saúde				
01	Fundo Municipal de Saúde				
763	10.305.0026.2065.0000			Promoção da Vigilância das condições de Saúde	20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
785	10.303.0027.2066.0000			Garantia de Acesso aos Medicamentos e promover	1.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR				
798	10.303.0027.2066.0000			Garantia de Acesso aos Medicamentos e promover	26.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
818	10.301.0028.2068.0000			Fortalec. e Aperfeiçoamento da Gestão do SUS	5.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR				
02	PREFEITURA MUNICIPAL				
15	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança				
02	Departamento de Trânsito				
1197	26.782.0032.2075.0000			Gestão de Trânsito	2.300,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
1219	26.782.0032.2075.0000			Gestão de Trânsito	44.000,00
3.3.32.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA				
02	PREFEITURA MUNICIPAL				
16	Encargos Gerais do Município				
00	Encargos Gerais do Município				
1113	04.122.0034.2078.0000			Despesas Diversas do Município	7.500,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
02	PREFEITURA MUNICIPAL				
17	Fundo Municipal de Assistência Social				
00	Fundo Municipal de Assistência Social				
1015	08.244.0055.2131.0000			Consolidação do Sistema Único de Assist. Social	3.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL				
1060	08.244.0055.2132.0000			Consolidação do Sistema Único de Assist. Social	5.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
1072	08.244.0055.2132.0000			Consolidação do Sistema Único de Assist. Social	3.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
1214	08.244.0058.2136.0000			Inclusão Prod. para Acesso ao Mundo do Trabalho	1.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
02	PREFEITURA MUNICIPAL				
20	Fundo Social de Solidariedade do Mun. de Votuporanga				
00	Fundo Social de Solidariedade do Mun. de Votuporanga				
1533	04.122.0038.2083.0000			Solidariedade e Desenvolvimento Social	3.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
TOTAL R\$ 1.945.700,00				

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 Secretaria Municipal de Governo

03 Departamento de Cerimonial e Comunicação

672	04.131.0003.2007.0000	Desenvolvimento das Relações Institucionais	12.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
03	Secretaria Municipal da Cidade		
01	Secretaria da Cidade		
458	04.122.0006.2013.0000	Cidadania em Primeiro Lugar	2.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
465	04.122.0006.2013.0000	Cidadania em Primeiro Lugar	500,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
04	Secretaria Municipal da Educação		
02	Departamento de Ensino Fundamental		
14	12.361.0007.2019.0000	Escola Cidadã	65.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
23	12.361.0007.2019.0000	Escola Cidadã	4.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
04	Secretaria Municipal da Educação		
03	Departamento de Educação Infantil		
74	12.365.0008.2023.0000	Primeira Infância	305.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
04	Secretaria Municipal da Educação		
04	FUNDEB		
132	12.361.0007.2019.0000	Escola Cidadã	180.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
139	12.361.0007.2019.0000	Escola Cidadã	100.000,00
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		
142	12.361.0007.2019.0000	Escola Cidadã	50.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		
156	12.365.0008.2023.0000	Primeira Infância	100.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR		
157	12.365.0008.2023.0000	Primeira Infância	380.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
158	12.365.0008.2023.0000	Primeira Infância	400.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
159	12.365.0008.2023.0000	Primeira Infância	40.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
160	12.365.0008.2023.0000	Primeira Infância	30.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
165	12.365.0008.2023.0000	Primeira Infância	80.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
04	Secretaria Municipal da Educação		
06	Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante		
276	12.363.0010.2027.0000	Desenv. do Ensino Superior e Profissionalizante	3.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
06	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
02	Departamento da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços		
817	22.661.0014.2036.0000	Oportunidades	6.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
09	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
02	Departamento de Esportes		
1310	27.812.0019.2048.0000	Incentivo ao Esporte Amador, ao Lazer e Recreação	500,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
10	Secretaria Municipal da Fazenda		
03	Departamento de Receita Tributária		
394	04.129.0051.1015.0000	Modernização da Administração Pública	4.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
11	Secretaria Municipal da Administração		
01	Administração e Planejamento		



1045	04.122.0022.2056.0000	Organização e Modernização Administrativa	3.300,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02		PREFEITURA MUNICIPAL	
12		Secretaria Municipal de Obras	
02		Departamento de Fiscalização e Obras	
488	15.451.0023.1019.0000	Infraestrutura para Todos	7.000,00
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
02		PREFEITURA MUNICIPAL	
13		Fundo Municipal da Saúde	
01		Fundo Municipal de Saúde	
593	10.301.0025.2062.0000	Assist. Integral e Humanizada na Atenção Básica	20.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
632	10.301.0025.2062.0000	Assist. Integral e Humanizada na Atenção Básica	26.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
726	10.305.0026.2065.0000	Promoção da Vigilância das condições de Saúde	6.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
02		PREFEITURA MUNICIPAL	
15		Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	
01		Administração e Planejamento	
1178	26.782.0031.2074.0000	Mobilidade Urbana	2.300,00
3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
02		PREFEITURA MUNICIPAL	
15		Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	
02		Departamento de Trânsito	
1191	26.453.0031.2076.0000	Mobilidade Urbana	39.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1199	26.782.0032.2075.0000	Gestão de Trânsito	5.000,00
3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	
02		PREFEITURA MUNICIPAL	
16		Encargos Gerais do Município	
00		Encargos Gerais do Município	
1138	28.843.0034.0001.0000	Despesas Diversas do Município	9.500,00
3.2.90.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1150	28.846.0034.0002.0000	Despesas Diversas do Município	48.000,00
3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	
1153	28.846.0034.0002.0000	Despesas Diversas do Município	4.000,00
3.1.90.05.00		OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	
02		PREFEITURA MUNICIPAL	
17		Fundo Municipal de Assistência Social	
00		Fundo Municipal de Assistência Social	
1011	08.244.0055.2131.0000	Consolidação do Sistema Único de Assist. Social	6.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1067	08.244.0055.2132.0000	Consolidação do Sistema Único de Assist. Social	3.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
1159	08.244.0055.2135.0000	Consolidação do Sistema Único de Assist. Social	3.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL			R\$ 1.945.700,00

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 6089 de 06 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6090, de 06 de dezembro de 2017 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aut. Artigo 21 da Lei 6090 de 06 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 23 de novembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal
César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo
Diogo Mendes Vicentini
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues
Respondendo pelo Expediente da Divisão

DECRETO Nº. 10 871, de 05 de dezembro de 2018

(Designa a servidora pública municipal Eliete Helena Ramos Piveta para responder pelo Expediente do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto durar o impedimento da titular Tássia Gélio Coleta Nossa)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada para responder pelo Expediente do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Planejamento, a servidora pública municipal Eliete Helena Ramos Piveta, RG n.º 47.923.944-7, CPF n.º 402.877.758-52, no período de 05 a 19 de dezembro de 2018, enquanto durar o impedimento da titular Tássia Gélio Coleta Nossa, RG n.º 42.901.806-X, CPF n.º 339.195.328-48.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 05 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Pamela Cintia Trombella Barbosa

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 10 872, de 05 de dezembro de 2018

(Designa o servidor público municipal Willian Douglas Lourenço para responder pelo Expediente da Divisão de Arquitetura e Controle Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto durar o impedimento da titular Eliete Helena Ramos Piveta)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para responder pelo Expediente da Divisão de Arquitetura e Controle Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento, o servidor público Willian Douglas Lourenço, RG n.º 29.545.573-1, CPF n.º 218.613.628-70, no período de 05 a 19 de dezembro de 2018, enquanto durar o impedimento da titular Eliete Helena Ramos Piveta, RG n.º 47.923.944-7, CPF n.º 402.877.758-52.



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 05 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Pamela Cintia Trombella Barbosa

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 10 873, de 05 de dezembro de 2018

(Designa o servidor público municipal Ítalo Rogério Milani Trindade para responder pelo Expediente do Setor de Projetos de Parcelamento do Solo da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto durar o impedimento do titular Willian Douglas Lourenço)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para responder pelo Expediente do Setor de Projetos de Parcelamento do Solo da Secretaria Municipal de Planejamento, o servidor público Ítalo Rogério Milani Trindade, RG n.º 49.876.618-4, CPF n.º 446.100.868-16, no período de 05 a 19 de dezembro de 2018, enquanto durar o impedimento do titular Willian Douglas Lourenço, RG n.º 29.545.573-1, CPF n.º 218.613.628-70.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 05 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Pamela Cintia Trombella Barbosa

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 10 874, de 05 de dezembro de 2018

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Beatriz Vieira Cavallari, Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II, lotada na Secretaria Municipal da Educação)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Beatriz Vieira Cavallari, RG n.º 48.948.088-3, CPF n.º 418.953.958-95, do cargo efetivo de Técnico em Educação X – Desenvolvimento Infantil II, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 4 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de dezembro de 2018.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 05 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Pamela Cintia Trombella Barbosa

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 10 876, de 6 de dezembro de 2018

(Dispõe sobre fixação de prazos para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano do Exercício de 2019 no Município de Votuporanga)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Os contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal da Prefeitura do Município de Votuporanga, sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2019, pagarão os mesmos em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou em cota única, observados os seguintes prazos e vencimentos:

QUADRANTE	VENCIMENTO COTA ÚNICA	VENCIMENTO DAS PARCELAS
SE	12/02	A partir de 12/02
NE	14/02	A partir de 14/02
NO	16/02	A partir de 16/02
SO	18/02	A partir de 18/02

Parágrafo único. O valor de cada parcela não será inferior a R\$15,00 (quinze reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 6 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Pamela Cintia Trombella Barbosa

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 10 878, de 6 de dezembro de 2018

(Designa a servidora pública municipal Leticia Modolo Luaina para responder



pelo Expediente do Setor de Dívida Ativa e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda, enquanto durar o impedimento da titular Sandra Renata Pasqualotto Polizelli)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada para responder pelo Expediente do Setor de Dívida Ativa e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda, a servidora pública municipal Leticia Modolo Lucaina, RG n.º 41.217.136-3, CPF n.º 334.912.688-00, no período de 07 a 21 de dezembro de 2018, enquanto durar o impedimento da titular Sandra Renata Pasqualotto Polizelli, RG n.º 33.949.085-8, CPF n.º 222.675.198-01.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 6 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Pamela Cintia Trombella Barbosa

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 10 879 de 6 de dezembro de 2018

(Dispõe sobre o valor da terra nua, a que se refere o art. 44 da Lei Complementar nº 87, de 1º de dezembro de 2005 e alterações posteriores, para o exercício de 2019)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O valor da terra nua, para os imóveis rurais situados no território do Município de Votuporanga será de no mínimo 12.000 UFMs (doze mil Unidades Fiscais do Município) o alqueire, para o exercício de 2019.

Parágrafo único. O valor determinado no caput deste artigo destina-se a base de cálculo do valor dos imóveis rurais independente de melhoria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 6 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Pamela Cintia Trombella Barbosa

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente

Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 10 880, de 6 de dezembro de 2018

(Dispõe sobre a estrutura institucional de suporte à revisão do Plano Diretor Participativo)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de revisão do Plano Diretor Participativo, processo fundamentado na garantia da função social da cidade e da propriedade urbana;

Considerando que tal revisão envolverá a atualização das diretrizes de políticas públicas municipais estabelecidas no plano vigente, as quais orientarão o desenvolvimento do Município na próxima década;

Considerando a importância do papel da Administração Pública Municipal na condução desse processo, cuja operacionalização demandará a organização de uma estrutura institucional capaz de integrar Poder Público e Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criadas as seguintes instâncias, que passam a integrar a estrutura institucional responsável pela condução do processo de revisão do Plano Diretor Participativo:

I - Equipe de Coordenação da revisão do Plano Diretor Participativo – Equipe PDP;

II - Grupo de Assessoramento para a revisão do Plano Diretor Participativo – GA-SEPLAN;

III - Grupo Técnico para a revisão do Plano Diretor Participativo – GT-PDP;

IV - Corpo de Conselheiros; e

V - Comitê de Delegados.

Parágrafo Único. O Conselho da Cidade, criado pela Lei Complementar Municipal nº 106, de 08 de novembro de 2007, também integra a estrutura institucional referida no caput deste artigo.

Art. 2º. O processo de revisão do Plano Diretor Participativo compreenderá as etapas de:

I - elaboração da Metodologia;

II - diagnóstico;

III - elaboração de Propostas e Diretrizes; e

IV - discussão e aprovação do Anteprojeto de Lei de revisão do Plano Diretor Participativo.

§ 1º. O detalhamento das atividades compreendidas em cada etapa será realizado pela Equipe PDP, com base na literatura técnica e exigências legais vigentes.

§ 2º. Ao final de cada etapa deverá ser aprovado um documento-síntese pelo Comitê de Delegados.

Art. 3º. A Equipe PDP será constituída de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e terá por atribuições:

I - coordenar a execução das atividades envolvidas na elaboração dos conteúdos e produtos necessários à revisão do Plano Diretor Participativo, nos termos da legislação vigente;

II - organizar e conduzir as reuniões públicas a serem realizadas;

III - promover a participação efetiva de órgãos públicos,



entidades civis e movimentos populares no processo de revisão do Plano Diretor Participativo; e

IV - dar ampla publicidade às atividades realizadas e aos documentos produzidos.

Art. 4º. A Equipe PDP será composta pelos seguintes membros:

I - Jorge Augusto Seba, RG. nº 5.329.545 – Secretário Municipal de Planejamento, que será o Coordenador;

II - Luís Fernando Magossi, RG. nº 22.541.606-2 – Chefe do Departamento de Planejamento Urbano;

III - Josi Mara da Silva, RG. nº 47.950.900-1 – Chefe da Divisão de Análise de Plano Diretor;

IV - Lucas Vinicius Ribeiro Brunini, RG 43.709.006-1 – Chefe da Divisão de Projetos de Desenho Urbano.

V - Murilo Aparecido Pereira Bozeli, RG 42.215.690-5 – Chefe do Setor de Análise de Plano Diretor;

VI - Lana Miceli Fava, RG 43.709.099-1 – Assessora de Gabinete;

VII - Juliana Pelegrini Cezare, RG 30.880.310-3 – Assessora de Gabinete; e

VIII - André Luiz Sanchez Navarro, RG 33.183.093-0 – Assessor de Gabinete.

Art. 5º. O Grupo de Assessoramento para a revisão do Plano Diretor Participativo – GA-SEPLAN será constituído de servidores da Secretaria Municipal de Planejamento e tem por finalidade assessorar técnica e operacionalmente a Equipe PDP na execução de suas atribuições.

Art. 6º. O GA-SEPLAN será composto pelos seguintes membros:

I - Tássia Gélio Coleta Nossa, RG. nº 42.901.806-X;

II - Vanderlei Carminatti, RG. nº 5.555.753;

II - Mauro Del Álamo, RG. nº 8.427.120-6.

IV - Tatiana Megiani Welter, RG. nº 24.930.663-3;

V - Eliete Helena Ramos, RG. nº 47.923.944-7;

VI - Thiago Miranda Luchi, RG. nº 40.041.438-7;

VII - Francisco Alves da Silva Junior, RG. nº 16.701.508-4;

e VIII - Olyntho Munhoz Vargas, RG. nº 30.963.850-1.

Art. 7º. O Grupo Técnico para a revisão do Plano Diretor Participativo – GT-PDP será constituído de servidores de diversos órgãos públicos municipais e terá por atribuições:

I - prestar apoio técnico à Equipe PDP;

II - compartilhar, com a Equipe PDP, informações e dados utilizados e produzidos pelos órgãos municipais em suas atividades de planejamento, acompanhamento e implementação das políticas públicas setoriais;

III - analisar e emitir pareceres sobre documentos elaborados pela Equipe PDP, destacadamente no que tange a questões vinculadas à área de atuação dos seus respectivos órgãos; e

IV - participar de reuniões voltadas à discussão de questões vinculadas à área de atuação dos seus respectivos órgãos.

Art. 8º. O GT-PDP será composto pelos seguintes membros:

I - Procuradoria Geral do Município:

a) representante titular: Giulliano Ivo Batista Ramos, RG. nº 32.720.365-1;

b) representante suplente: Janaina Cassia de Moraes Munhoz, RG. nº 2121.578.722-5.

II - Secretaria Municipal da Administração:

a) representante titular: Carlos Roberto dos Santos, RG. nº 21.997.332-5;

b) representante suplente: Rafael Mantovani Brunhara, RG. nº 42.900.462-X.

II -. Secretaria Municipal da Cidade:

a) representante titular: Edson Genari, RG nº 24.931.015-6;

b) representante suplente: Azis Nicolas Dahwache, RG nº 12.743.225-5.

IV – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo:

a) representante titular: Marinês da Silva Manhani de Lima, RG nº 21.147.399-6;

b) representante suplente: Alexandre Miotto da Costa, RG nº 32.385.018-6.

V – Secretaria Municipal da Educação:

a) representante titular: Meiriane Aparecida Castilheri da Costa, RG nº 40.121.448-5;

b) representante suplente: Simone Rafaela Floriano Franzin Marton, RG nº 40.978.061-3.

VI – Secretaria Municipal da Fazenda:

a) representante titular: Ricardo José Aparecido Guerra, RG nº 28.494.853-6;

b) representante suplente: Sandra Regina Lamana Kanso, RG nº 16.524.509-8.

VII - Secretaria Municipal da Saúde:

a) representante titular: Adaléia Regina Pontes S. Vazarim, RG. nº 20.399.223-4;

b) representante suplente: Ana Paula Silva, RG. nº 45.095.251-4.

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) representante titular: Adriano Borges Domingos da Silva, RG. nº 5.004.036-7;

b) representante suplente: Gabriel Cordeiro de Lima, RG. nº 1.598.347.

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) representante titular: Orlando Dionisio Ribeiro Filho, RG nº 7.728.478-1;

b) representante suplente: Eliane Beloni Murasse Davanço, RG nº 13.116.269.

X – Secretaria Municipal de Direitos Humanos:

a) representante titular: Daniela Destro de Abreu, RG nº 26.485.926-1;

b) representante suplente: Carlitos Singolani Garcia, RG nº 11.231.575-6.

XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

a) representante titular: André Luís de Freitas Oliveira, RG. nº 21.520.974-6;

b) representante suplente: Ricardo Morial Pignatari, RG. nº 27.732.644-8

XII – Secretaria Municipal de Governo:

a) representante titular: Lara de Oliveira Rodrigues Dorigan, RG. nº 41.465.615-5;

b) representante suplente: Paula Angélica Araujo de Aquino Almeida, RG. nº 41.465.689-1;

XIII – Secretaria Municipal de Obras:

a) representante titular: Silvana Marta Rodrigues Silva, RG. nº 26.293.284-2;

b) representante suplente: Pricilla Lariane Lui Gratão, RG. nº 28.039.921-2.



XIV. Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança;

a) representante titular: Mário José de Grande Campos, RG. nº 20.398.760;

b) rsuplente: Gilberto Taccolini Junior, RG. nº 11.800.448-7;

XV- Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria Geral:

a) representante titular: Ivelton da Silva Cassemiro, RG. nº 40.735.738-5;

b) representante suplente: Jean Guilherme Guerbaz, RG. nº 43.255.165-7;

XVI - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente:

a) representante titular: Ralf Silva Bonfim, RG. nº 47.398.862-8;

b) representante suplente: Marcelo Roncolato Cambrais, RG. nº 47.697.015-5.

XVII. Fundo Social de Solidariedade:

a) representante titular: Tereza Kuniko Kitada Silva, RG. nº 21.997.332-5;

b) representante suplente: Luciano Oliveira da Cruz.

Parágrafo único. O representante suplente prestará apoio ao representante titular na execução das atribuições, substituindo-o em seus impedimentos.

Art. 9º. O Corpo de Conselheiros, constituído de cidadãos votuporanguenses com reconhecida experiência e/ou representatividade na temática em questão, tem por finalidade o aconselhamento acerca da condução geral do processo de revisão do Plano Diretor Participativo.

Art. 10. O Corpo de Conselheiros será composto pelos seguintes membros:

I - Gustavo de Souza Fava – Coordenador do Plano Diretor Municipal aprovado pela Lei Municipal nº 2.829, de 1996;

II - Jesus Silva Melo – Coordenador do Plano Diretor Participativo aprovado pela Lei Complementar Municipal nº 106, de 2007;

III - Thiago Fernandes Del Pino – Representante da Associação dos Engenheiros Arquitetos Agrônomos da Região Votuporanga – SEARVO.

Art. 11. O Comitê de Delegados constitui a instância decisória colegiada responsável por discutir e aprovar o conteúdo dos documentos sistematizadores a serem elaborados nas etapas do processo de revisão do Plano Diretor Participativo elencadas no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. O Conselho da Cidade aprovará o regimento interno do Comitê de Delegados, estabelecendo regras gerais para a organização e funcionamento das reuniões.

Art. 12. Os Delegados serão indicados por órgãos públicos, entidades civis e movimentos populares com atuação no município.

§ 1º - Os procedimentos para a indicação dos Delegados serão definidos em Edital de Chamamento Público aprovado pelo Conselho da Cidade, ao qual se dará ampla publicidade.

§ 2º - A composição do Comitê de Delegados será oficializada por Decreto.

Art. 13. A participação dos servidores no GA-SEPLAN e GT-PDP será feita sem prejuízo do exercício das atividades normais dos seus cargos ou funções.

Art. 14. As instâncias de que tratam os incisos I a V do art. 1º deste Decreto serão extintas após a aprovação do Projeto de Lei de revisão do Plano Diretor Participativo pelo Câmara Municipal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 6 de dezembro de 2018

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Tassia Coleta Nossa

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Atos Administrativos

Gestor de Contrato / Convênio

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 110/2018

Processo nº 364/2018 - Pregão Presencial nº 290/2018

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 290/2018 - Processo nº. 364/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para transporte, por meio de Micro-Ônibus de 30 lugares, para pacientes SUS que necessitam de tratamento médico na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, durante o período de 12 (doze) meses, o seguinte servidor:

Marcelo Caligiuri Morini, Chefe da Divisão de Apoio e Controle de Ambulâncias, CPF nº 070.412.068-23.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 05 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 112/2018

Processo nº 407/2018 - Dispensa de Licitação nº 036/2018

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente à Dispensa de Licitação nº 036/2018 - Processo nº. 407/2018, cujo objeto é a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES DE NÚCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE – NECA, para prestação de serviços

correspondentes a oficinas educativas na área da criança e do adolescente, com o objetivo de capacitar as equipes da Assistência Social, em especial as que atuam nos serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto-LA e Prestação de Serviço à Comunidade-PSC, a seguinte servidora:

Nilza Moreira Alves, Assistente Social I, CPF nº 184.485.078-19.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 05 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 112/2018

Processo nº 378/2018 - Chamamento Público nº 002/2018
JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente ao Chamamento Público nº 002/2018 - Processo nº. 378/2018, cujo objeto é a Autorização de Uso, em caráter oneroso e precário de espaços públicos para instalação, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas por meio de máquinas de venda do tipo “vending machines”, visando inovação e melhorias para os colaboradores, contribuintes, alunos e visitantes do Paço da Prefeitura do Município de Votuporanga, do Centro de Informações Culturais e Turísticas e da Secretaria de Des

envolvimento Econômico, os seguintes servidores:

1. Alice de Jesus Brito de Moura, Chefe do Setor de Arquivo, Conservação e Limpeza da Secretaria Municipal da Administração, CPF nº 247.112.548-46;

2. Alexandre Miotto da Costa, Chefe do Setor de Desenvolvimento de Atividades do Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CPF nº 215.916.578-65;

3. Orlando Dionísio Ribeiro Filho, Divisão de Relação e Fomento no Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, CPF nº 103.234.812-72.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, 05 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério Desenv. Social e Combate a Fome – FMAS – IGD – Bolsa Família	10.678,91
---	-----------

FMAS – Rede de Proteção Social Especial – RPSE - Alta – 10ª parcela/18	16.301,90
Secretaria Estadual Assistência Desenvolvimento Social – RPSB - 10ª parcela/18	20.970,00
Secretaria Estadual Assistência Desenvolvimento Social – RPSE - Média - 10ª parcela/18	28.219,00
Casa Civil – Recapeamento Asfáltico em diversas vias – CBUQ — Processo 901941/17 – Conv 682/17 – parc un	198.582,18
Ministério da Educação – PNAE – Creche	39.290,40
Ministério da Educação – PNAE – Pré-Escola	34.945,60
Ministério da Educação – PNAE – Ensino Médio	25.788,20
Ministério da Educação – PNAE – EJA	2.886,40

Votuporanga, 05 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Educação

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO CME N.01, de 05 de dezembro de 2018.

“Aprova o Calendário 2019 das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal da Educação (CME)”.

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Votuporanga-SP (CME), por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4957 de 22/06/2011 e pelo Regimento Interno, homologado pelo Decreto Municipal nº8584 de 07/08/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Calendário Anual de 2019 das Reuniões Ordinárias do CME.

Art. 2º As Plenárias realizar-se-ão em primeira chamada às 15h e em segunda chamada às 15h15 na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua Pernambuco, 4865, Patrimônio Novo, conforme tabela abaixo:

CALENDÁRIO CME/2019	
Reuniões Ordinárias	
Mês	Dia
Janeiro	23 (Quarta-feira)
Fevereiro	06 (Quarta-feira)
Março	13 (Quarta-feira)
Abril	03 (Quarta-feira)
Mai	08 (Quarta-feira)
Junho	05 (Quarta-feira)
Julho	03 (Quarta-feira)
Agosto	07 (Quarta-feira)
Setembro	04 (Quarta-feira)
Outubro	02 (Quarta-feira)



Novembro	06 (Quarta-feira)
Dezembro	04 (Quarta-feira)

Parágrafo único: Serão realizadas reuniões ampliadas e descentralizadas quando deliberadas pela Plenária deste Conselho, no decorrer do ano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juan Paulo Robles Balestero

CPF: 223.820.028-24

Presidente do Conselho Municipal da Educação

Editais

Edital de Inscrição

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO BOLSA DE ESTUDO – PROMAE 2019

1 - DO PROGRAMA

A Prefeitura de Votuporanga divulga edital de inscrição para processo seletivo do Programa Municipal de Auxílio Educação Bolsa de Estudo – PROMAE. O Programa instituído através da Lei nº 4.707 de 16 de dezembro de 2009, alterado por meio da Lei nº. 6 213, de 19 de junho de 2018 têm como objetivo incentivar e viabilizar a participação de estudantes de baixa renda e com bom desempenho escolar, por meio da destinação de recursos financeiros para custeio parcial das despesas decorrentes das mensalidades escolares ou de transporte em sistema de fretamento coletivo. A bolsa de estudo será de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade ou transporte interurbano, não excedendo o teto máximo de 123 (cento e vinte e três) UFRs (Unidade Fiscal do Município), com duração até o término do curso no qual se inscreveu, podendo ser transferido para outro curso, situação em que a bolsa de estudo não poderá ultrapassar o valor já concedido e o número de anos faltantes para conclusão do curso inicial. “Os custeios das mensalidades escolares de cursos realizados em outros municípios ou do transporte interurbano somente ocorrerão quando não existirem os respectivos cursos em Votuporanga”.

Assegura-se a deficientes físicos a participação no Programa, em percentual de 5% (cinco por cento), desde que preencham os requisitos da Lei nº 4.707/2009.

2 - DO CANDIDATO

2.1. Para concorrer à bolsa de estudo deverá o candidato estar matriculado em curso técnico de nível médio ou curso de educação superior de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia, devidamente autorizado pelo sistema educacional.

2.2. Possuir renda per capita por membro da família, cuja divisão do total da renda familiar pelos membros da família não ultrapasse 1 (um) salário mínimo e meio vigente no País (considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, e que formem um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros).

2.3. Não possuir outro curso superior.

2.4. Ter no mínimo 2 (dois) anos de domicílio em

Votuporanga.

2.5. Ter o candidato ou seu responsável legal, domicílio eleitoral no Município de Votuporanga.

2.6. O candidato poderá estar matriculado a partir do 1o.(primeiro) ano de cursos técnico ou superior.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - Fica disponibilizada no período de 28 de janeiro 2019 a 11 de fevereiro 2019 a inscrição para participar do Processo Seletivo do Programa Municipal de Auxílio Educação Bolsa de Estudo - PROMAE, através do seguinte endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br, item cidadão, link bolsa de estudo.

3.2. O candidato fará sua inscrição através de qualquer computador conectado a internet, ou poderá realizá-la na própria instituição de ensino em que está matriculado e, se preferir, num dos seguintes postos de atendimento:

Polo UAB Votuporanga – Rua Pernambuco, 1736, Vila Muniz – de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30;

CEC – Centro de Educação e Cidadania - Rua Aparecido Felício de Castro nº306, Conjunto Habitacional Sonho Meu - de segunda a sexta-feira, das 09 h as 11h e das 13h as 16h.

Telecentro Comunitário – Av. Elaine /Cristina Jardineti, 2735, CDHU Votuporanga, I Pozzobon de segunda a sexta-feira, das 7h as 16h30.

Na Instituição de Ensino Superior ou Técnico onde está matriculado.

4- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA VALIDAR A INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá entregar no Polo UAB Votuporanga – Rua Pernambuco, 1736, Vila Muniz, Votuporanga; de segunda à sexta-feira das 8h às 16h30, impreterivelmente no período de 28/01/2019 de janeiro a 12 de fevereiro 2019, a autodeclaração de veracidade que receberá ao finalizar sua inscrição online.

4.2. O candidato que não entregar a autodeclaração no prazo determinado nesse edital estará automaticamente desclassificado do processo seletivo. Não serão aceitas autodeclarações entregues fora do prazo.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Caberá a Secretaria Municipal da Educação de Votuporanga comprovar mediante visita de Assistente Social, a real situação financeira da família do classificado, que será feita por amostragem ou a qualquer tempo para verificação de denúncias. Todos os classificados do PROMAE deverão disponibilizar assim que solicitado a comprovação de domicílio no Município há mais de 2 (dois) anos; título de eleitor com comprovante da última votação; Cédula de Identidade (RG); documentação comprobatória da renda do núcleo familiar; laudo médico que indique o CID da doença para pessoa com deficiência ou dependente da pessoa com deficiência e comprovante de gastos com medicamentos de uso contínuo, e demais documentos previstos na Lei nº 4.707/2009.

6- DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. O classificado que não apresentar os documentos solicitados durante a visita da assistente social estará automaticamente desclassificado do processo seletivo conforme preceitua a Lei nº 4.707/2009.

6.2. Quando a documentação apresentada pelo classificado, a qualquer tempo, estiver incompleta.

6.3. Quando o classificado preencher a ficha online de



forma incorreta omitindo informações;

6.4. Não atender por três vezes consecutivas a visita agendada pela Assistência Social;

7- DO BENEFICIÁRIO

7.1. São beneficiários do programa instituído por esta Lei, estudantes matriculados em cursos técnicos de nível médio ou cursos de educação superior de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia, devidamente autorizados pelo sistema educacional, com renda per capita por membro da família, cuja divisão do total da renda familiar pelos membros da família não ultrapasse 1 (um) salário mínimo e meio vigente no País, considerando-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, e que formem um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

7.2. Será excluído do Programa o beneficiário que for reprovado por qualquer motivo; perder a condição de carente verificada por ocasião da vinculação ao Programa; interromper o curso; não cumprir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento); ostentar no semestre, notas inferiores a média da instituição de ensino em cada disciplina; incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade; quando o beneficiário, a qualquer tempo, não puder comprovar a veracidade dos dados informados.

7.3. Caberá a Secretaria Municipal da Educação de Votuporanga comprovar mediante visita de Assistente Social, a real situação financeira da família do beneficiário, que será feita por amostragem ou a qualquer tempo para verificação de denúncias. Nesse caso, todos os beneficiários do PROMAE deverão disponibilizar assim que solicitado a comprovação de domicílio no Município há mais de 2 (dois) anos; título de eleitor com comprovante da última votação; Cédula de Identidade; documentação comprobatória da renda do núcleo familiar; laudo médico que indique o CID da doença para pessoa com deficiência ou dependente de pessoa com deficiência e comprovante de gastos com medicamentos de uso contínuo, e demais documentos previstos na Lei nº 4.707/2009.

7.4. As denúncias serão acatadas para averiguação quando oriunda da ouvidoria municipal.

7.5. A lista dos candidatos contemplados com bolsa de estudo será divulgada, a partir do mês de abril de 2019, através do endereço eletrônico www.votuporanga.sp.gov.br e do Diário Oficial Eletrônico.

7.6. Se for confirmada através de laudo da Assistente Social qualquer irregularidade, o beneficiário perderá o benefício, o direito de participar de outro processo seletivo e deverá restituir os valores recebidos indevidamente.

7.7. O beneficiário com bolsa de estudo deverá prestar serviço gratuito à comunidade, sempre que solicitado, cuja carga horária determinada através do Decreto nº 8 146, de 31 de março de 2010, exceto aqueles que exerçam cargo ou emprego devidamente registrado, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas semanais.

Votuporanga, 07 de dezembro de 2018.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC OBRAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: GOMES & BENEZ ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Acréscimo no valor contratual de R\$ 53.040,28, conforme Memorando nº 396 da Secretaria Municipal de Obras.

Tomada de Preços nº 014/2016 - Processo nº 313/2016.

Assinatura: 06 de dezembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 06/12/2018.

SEC TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: EXPRESSO ITAMARATI S.A.

Objeto: Prorrogação contratual por 02 meses, contados a partir do dia 13/12/2018, ou seja, até o dia 13/02/2019, mantendo o valor estimado mensal em R\$ 35.000,00, totalizando o valor estimado global em R\$ 70.000,00.

Inexigibilidade nº 005/2016 – Processo nº 204/2016.

Assinatura: 06 de dezembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 06/12/2018.

SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MONTFORT ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 dias a partir do dia 11/12/2018, ou seja, até o dia 11/03/2019, bem como a prorrogação do prazo de execução da obra por mais 90 dias, contados a partir do dia 11/12/2018, ou seja, até o dia 11/03/2019.

Concorrência nº 011/2016 - Processo nº 271/2016.

Assinatura: 06 de dezembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 06/12/2018.

SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CMB Construtora Moraes Brasil Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra por mais 130 dias, contados a partir do dia 17/12/2018, ou seja, até o dia 26/04/2019.

Tomada de Preços nº 003/2018 – Processo nº 038/2018.

Assinatura: 06 de dezembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 06/12/2018.

SEC CIDADE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locador: Alicio Vilar Pontes.

Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses, a contar do dia 08/12/2018, ou seja, até o dia 08/12/2019, mantendo o valor mensal de R\$ 3.255,00, totalizando o valor global de R\$ 39.060,00.

Dispensa de Licitação nº 021/2015 - Processo nº 329/2015.

Assinatura: 06 de dezembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 06/12/2018.

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: JOSAFÁ SAMIR DA SILVA – ME.

Objeto: Autorização de Uso, em caráter oneroso e precário de espaços públicos para instalação, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas por meio de máquinas de venda do tipo “vending machines”, visando inovação e melhorias para os colaboradores, contribuintes, alunos e visitantes do Paço da Prefeitura do Município de Votuporanga, do Centro de Informações Culturais e Turísticas e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Chamamento Público nº 002/2018 - Processo nº 378/2018.

Vigência: 12 meses. Valor Mensal: 13,85 UFM por máquina, totalizando 83,10 UFM. Valor Global Estimado: R\$ 3.602,16. Assinatura: 05 de dezembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 06/12/2018.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2018 – PROCESSO Nº 89/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de adequação e reforma na estrutura preliminar do tratamento de esgotos, chamada de caixa de areia, da estação de tratamento de esgotos de Votuporanga (E.T.E.) “Antônio Aparecido Polidoro”; localizada no município de Votuporanga e memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos ao Edital

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 10 de janeiro de 2019 às 9h00mim

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, de 06 de dezembro a

09 de janeiro de 2018, das 8h às 16h, nos dias úteis, ou ainda pelo site www.saev.com.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 06 de dezembro de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

17ª LEGISLATURA - 2º ANO LEGISLATIVO

45ª SESSÃO ORDINÁRIA – DIA 10/12/2018

PROPOSTA DE PAUTA PARA ORDEM DO DIA:

§ 3º do Art. 110 da Resolução 02, de 08 de dezembro de 2003.

1. Projeto de Lei Complementar Nº 35/2018 - 03/12/2018
Assunto: INSTITUI A TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Autoria: PODER EXECUTIVO

2. Projeto de Lei Nº 241/2018 - 03/12/2018

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.089 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, Nº 6.090, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 882.000,00.

Autoria: PODER EXECUTIVO

3. Projeto de Lei Nº 242/2018 - 03/12/2018

Assunto: ESTABELECE FORMA E CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO POR DAÇÃO EM PAGAMENTO

Autoria: PODER EXECUTIVO

4. Projeto de Lei Nº 246/2018 - 03/12/2018

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A.

Autoria: PODER EXECUTIVO

5. Projeto de Lei Nº 247/2018 - 03/12/2018

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.089 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E Nº 6.090 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.900.000,00.

Autoria: PODER EXECUTIVO

6. Projeto de Lei Nº 248/2018 - 03/12/2018

Assunto: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, E Nº 6.090, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 140.000,00.

Autoria: PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Votuporanga, 6 de dezembro de 2018.

OSMAIR LUIZ FERRARI

PRESIDENTE



Outros atos oficiais

CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 10 de dezembro de 2018, às 17h00min, em suas dependências, Plenário "Dr. Octávio Viscardi", com a seguinte pauta:

1. PROJETO DE LEI Nº 241/2018 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.089 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, Nº 6.090, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 882.000,00.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

2. PROJETO DE LEI Nº 247/2018 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.089 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017 E Nº 6.090 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.900.000,00.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

3. PROJETO DE LEI Nº 248/2018 – DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 6.089, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, E Nº 6.090, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 140.000,00.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Votuporanga, 06 de dezembro de 2018

OSMAIR LUIZ FERRARI

PRESIDENTE



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 – Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 – Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br